



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

RETE DO PREFEITO

DECRETO N° 659 DE 21 DE MARÇO DE 1.988

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

S E R E T A

Artigo 1º: Ficam fixados os seguintes valores para a Tarifa referente utilização de bens, serviços e atividades municipais instituídas pela Lei Municipal nº 137 de 15 de dezembro de 1.977:

- a) serviços de terraplanagem ou renovação de terra, será cobrada a tarifa de 03(tres) OTNs, por hora máquina;
- b) serviços de transporte de terra, será cobrada a tarifa de 01(uma) OTN, por caminhão;
- c) serviços com finalidade de desencalhar ou guinchar veículos, será cobrada a tarifa de 03(tres) OTNs;
- d) serviços de topografia, será cobrada a tarifa de 0,11 (sócio regular onse) OTN, por metro linear.

Artigo 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 648 de 29 de dezembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de março de 1.988 - 23º Ano de Instalação do Município.

WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data--

